

Omenta: Revoga Artigo de Lei Municipal anterior e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco,

Faco saber que a Câmara Municipal de Sertânia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal nº 788/78, de 11/12/78, na parte que se refere ao prazo de construção do imóvel destinado à sede da Agência da Receita Federal nesta cidade.

Art. 2º - O novo prazo para a construção do imóvel de que trata o artigo anterior será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º de janeiro de 1980 até 31 de dezembro de 1981.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 1979

Roberto Ferreira dos Santos

- Prefeito -